



GOVERNO DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE PREFEITO	AYLON GONCALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	ERAZILENE VANLENTIM SILVA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CLAUDINE LOGRADO FANAIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES DE VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	LEANDRO BERNARDO LEITE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ROGÉRIO ANTÔNIO PENSO
SECRETARIA DE SAÚDE	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CULTURA	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO DA COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	EPIEÂNIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	JACILENE SANTOS SILVA
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411 3500 - CEP 78740-022 -
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO
ORGÃO: CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE
AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE: WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.985 de 14 de julho de 2021, Quarta-Feira.

PORTARIA Nº 28.746, DE 14 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com a última remuneração de contribuição ao Sr. ANTÔNIO CARLOS FERREIRA, portador do RG nº 0507702-8, SSP/MT, CPF/MF nº 353.468.501-63, efetivo no cargo de Docente da Educação Infantil ou Docente do ensino Fundamental, Nível: 09, classes: 07, matrícula nº 38792, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 07/07/2021.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de julho de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 28.745, DE 14 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCIENE TEODORO DAS CHAGAS PASSOS, para exercer a função em confiança de Coordenadora Pedagógica - UMEI Enézio Machado Vieira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 05/07/2021, e revogando a portaria nº 28.729, de 12 de julho de 2021.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de julho de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.985 de 14 de julho de 2021, Quarta-Feira.

PORTARIA Nº 28.715, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com a última remuneração de contribuição à Sra. TEREZA LEONES MONTEIRO, portadora do RG nº 0860720-6, SEJSP/MT, CPF/MF nº 459.820.821-04, efetiva no cargo de Supervisora Escolar, Nível: 10, Classe: 35, matrícula nº 34746-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/07/2021.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de julho de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO 10.199, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 11.255, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
001 - Secretaria Municipal do Governo		
04.122.2305.2011 - Manutenção da Secretaria		
4.4.90.52.00.00 - 0.1.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente - 24	R\$	20.000,00
Total Geral	R\$	20.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
001 - Secretaria Municipal do Governo		
04.122.2305.2011 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros serviços de terceiros PJ- 20	R\$	20.000,00
Total Geral	R\$	20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de Julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO 10.198, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais devidamente autorizado no artigo 29 da lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO 11.235, de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º-Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, aprovado pelo correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais.

Art. 2º- A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

	Acréscimo	Redução
02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
001 - Secretaria Municipal do Governo		
04.122.2305.2011- Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000 - Material de Consumo 16	15.000,00	
3.3.90.40.00.00 - 0.1.00.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ 21		15.000,00
Total da Unidade 001		15.000,00
Total da Movimentação	15.000,00	15.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de Julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2021

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de uso médico hospitalar, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde junto aos usuários da Rede Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **billcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 28/07/2021 às 09h30** (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT., 14 de julho de 2021.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, AMM, D.O.U, JORNAL O ESTADÃO e JORNAL A TRIBUNA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 43/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 43/2021**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, nº 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99**.

OBJETO: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO COM EXECUÇÃO DE TAPA-BURACO, MICRO REVESTIMENTO E LAMA ASFÁLTICA, LOCALIZADO NO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$57.212,47 (cinquenta e sete mil, duzentos e doze reais e quarenta e sete centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 14 de Julho de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**III AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 56/2021
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **30 (trinta) de julho de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“REFORMA DA UMEI JOSÉ DOS REIS SALES, LOCALIZADA NA RUA 05, S/N, PARQUE SÃO JORGE, NESTE MUNICÍPIO”, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 14 de julho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 49/2021”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, após sair a publicação de resultado os membros da Comissão de Licitação, detectaram erro de objeto, fica **RETIFICADO** o objeto desse resultado:

ONDE SE LE:

“REFORMA DA PRAÇA NO BAIRRO ANDRÉ MAGGI, LOCALIZADA NA RUA 05, QUADRA 03 PARQUE RESIDENCIAL ANDRÉ MAGGI”, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL”.

LEIA –SE:

“REFORMA DO ESF ITAMARATY TERCEIRO TURNO, LOCALIZADO NA RUA CAMPO LIMPO, S/N. VILA ITAMARATY, RONDONÓPOLIS - MT”, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL”

Rondonópolis-MT, 14 de julho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 11.523 - DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre institui o Programa Habitacional dos Servidores Públicos, autoriza o Poder Executivo a construir CONDOMINIO RESIDENCIAL voltado para os servidores público, em Rondonópolis – MT, e dá outras providências, intitulado WILSON JOSÉ SOARES.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, na qualidade de Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo autorizado a construir CONDOMINIO RESIDENCIAL voltado para os servidores público em Rondonópolis – MT, intitulado WILSON JOSÉ SOARES.

Art.2º Esta Lei institui o Programa Habitacional dos Servidores Públicos Municipal e estadual, voltado ao atendimento dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta, compreendido os funcionários de carreira do Poder Executivo, suas Autarquias e os do Poder Legislativo Municipal que atuam em Rondonópolis.

Art. 3º O planejamento e a execução do Programa Habitacional de que trata a presente Lei poderá ser implementado mediante parcerias com o Governo Federal, Estadual e Municipal.

Art. 4º Caberá ao Município organizar e executar o processo de inscrição dos servidores interessados em obter o financiamento, conforme as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil.

§ 1º Constituem requisitos para a participação no Programa:

I - ser servidor público municipal ou estadual do quadro permanente, estatutários ou celetistas, que detenha estabilidade ou aposentados e que desempenha suas funções dentro do município de Rondonópolis;



II - não estar respondendo a processo administrativo disciplinar por falta punível com demissão.

Cont. Lei n. 11.523 – fl.02

Art. 5º A relação dos nomes dos inscritos, dos selecionados, dos habilitados e dos contemplados será divulgada na página da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br, bem como no diário oficial.

Art. 6º Para a execução do Programa Habitacional dos Servidores Públicos Municipal de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a destinar imóvel público que atenda a demanda da quantidade de apartamentos e ou casas a serem construídos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis (MT), 09 de julho de 2021; 105º da Fundação e
67º da Emancipação Política (Lei 3621).

Roniclei dos Santos Magnani
Presidente

Cláudio Antônio de Carvalho

1º Secretário

PL Nº 13/2021 – Inv. Gerson
Publicada no DIORONDON.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 11.524 - DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a “Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano” - (IPTU), para as Igrejas ou Templos de qualquer culto que funcionem em imóveis cedidos ou alugados.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, na qualidade de Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU os imóveis que sejam cedidos por comodato ou alugados, comprovados por documentação, onde estejam instalados Templos Religiosos de Qualquer Culto no município de Rondonópolis.

Art. 2º O presente benefício fiscal será concedido às entidades religiosas com atividade no município pelo prazo da vigência do contrato firmado registrado as assinaturas em cartório.

Parágrafo único. A isenção incidirá sobre o imóvel ou fração, enquanto vigente o contrato de locação a favor da entidade religiosa, obrigando-se ela a comunicar ao Poder Público quando da revogação contratual, sob pena de responder pelos débitos eventualmente existentes e demais sanções cabíveis.

Art. 3º Poderá se beneficiar desta Lei o templo religioso que preencher os seguintes requisitos:

I – possuir inscrição no CNPJ da denominação;

II – ser congregação / filial de igreja que possui CNPJ;

III – apresentar estatuto e ata de posse da atual diretoria;

IV – apresentar cópia do contrato de locação ou comodato, desde que constem nos contratos cláusula transferindo ao locatário ou comodatário a responsabilidade pelo pagamento do IPTU.

Art. 4º A isenção será suspensa imediatamente quando constatada uma das seguintes ocorrências:

I – o beneficiário venha a sublocar o imóvel;

II – seja dada outra finalidade de uso para o imóvel;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.985 de 14 de julho de 2021, Quarta-Feira.

III – seja descumprida qualquer das obrigações acessórias previstas na legislação vigente;

IV – seja apurado que o pedido para reconhecimento da isenção foi instruído com documentos inidôneos ou foram prestadas informações falsas ou incorretas.

Art. 5º O requerimento para concessão da isenção deverá ser protocolado anualmente, até o último dia útil do mês de dezembro de cada exercício, sob pena de perda do benefício fiscal no ano seguinte, ficando sujeito à confirmação pela fiscalização municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Rondonópolis (MT), 09 de julho de 2021; 105º da Fundação e
67º da Emancipação Política (Lei 3621).

Roniclei dos Santos Magnani
Presidente

Cláudio Antônio de Carvalho

1º Secretário

PL Nº 05/2021 – Ver. Marisvaldo
Publicada no DIORONDON.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 11.525 - DE 09 DE JULHO DE 2021.

Denomina de “Rua Elvia Jane Martins” a atual Rua B, no Bairro Jardim do Sol, localizada no município de Rondonópolis e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, na qualidade de Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Rua Elvia Jane Martins” a atual Rua B, no Bairro Jardim do Sol, localizada no município de Rondonópolis.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rondonópolis (MT), 09 de julho de 2021; 105º da Fundação e
67º da Emancipação Política (Lei 3621).

Roniclei dos Santos Magnani
Presidente

Cláudio Antônio de Carvalho

1º Secretário

PL Nº 05/2021 – Ver. Dr. José Felipe
Publicada no DIORONDON.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 11.526 - DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde do município, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, na qualidade de Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Rondonópolis – MT, deve publicar e atualizar, em seu *site* oficial do município na internet, a listagem de espera, atualizada, dos pacientes que aguardam consultas (discriminadas por especialidade), exames, intervenções cirúrgicas e quaisquer outros procedimentos na sua área de gestão.

Parágrafo único. As listagens disponibilizadas devem ser específicas para cada modalidade de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção cirúrgica ou procedimentos e abranger todos os pacientes inscritos em quaisquer das unidades da rede municipal de saúde, incluindo as unidades conveniadas.

Art. 2º A divulgação das informações de que trata esta Lei deve observar o direito à privacidade do paciente, que poderá ser identificado pelo número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Art. 3º A listagem de espera que trata esta Lei deve ser disponibilizada em cada esfera de Governo Municipal pelo gestor do SUS, que deverá seguir a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, reconhecidos como tal.

Parágrafo único. O gestor municipal do SUS deve unificar as listas municipais, levando em consideração os critérios técnicos para o atendimento do paciente.

Art. 4º As listas de espera divulgadas devem conter:

I – a data de solicitação da consulta (discriminada por especialidade), do exame, das intervenções cirúrgicas ou de outros procedimentos;

II – a posição que o paciente ocupa na fila de espera;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.985 de 14 de julho de 2021, Quarta-Feira.

III – o nome completo dos inscritos habilitados para a respectiva consulta, exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos;

Cont. Lei n. 11.526 – fl.02

IV – a relação dos pacientes já atendidos, por meio da divulgação do número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

V – a especificação do tipo de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos; e

VI – a estimativa de prazo para o atendimento solicitado.

Art. 5º As unidades de saúde afixarão em local visível as principais informações desta Lei.

Art. 6º Esta lei será regulamentada até 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis (MT), 09 de julho de 2021; 105º da Fundação e
67º da Emancipação Política (Lei 3621).

Roniclei dos Santos Magnani
Presidente

Cláudio Antônio de Carvalho

1º Secretário

PL Nº 02/2021 – Ver. Ozéias Reis
Publicada no DIORONDON.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 11.527 - DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre procedimentos relativos à vacinação no âmbito do município de Rondonópolis em períodos de pandemia, situações de emergência em saúde e da outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, na qualidade de Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art.1º Quando da aplicação de vacinas em qualquer unidade de saúde ou local pré-determinado no território do município de Rondonópolis em períodos de pandemia ou emergência em saúde deverão ser adotados os seguintes procedimentos relativos apresentação de documentação por parte do munícipe que deseja ser imunizado:

- I. Apresentação da Carteira de Identidade
- II. Apresentação do CPF
- III. Apresentação de comprovante de residência no município de Rondonópolis em nome do munícipe a ser vacinado
- IV. Apresentação do Cartão do SUS
- V. Apresentação do Cartão de Vacina.

§ 1º No caso previsto no Inciso III do artigo 1º, se o comprovante de residência não estiver em nome do munícipe a ser vacinado, o mesmo deverá apresentar seu título de eleitor físico ou “e-título” para fins de comprovação de residência no município de Rondonópolis e caso não seja alistado como eleitor, o munícipe deverá apresentar declaração de próprio punho da lavra do titular do comprovante de residência, declarando sob as penas da lei nos termos do modelo anexo, declarando que o munícipe a ser vacinado reside no imóvel constante do comprovante de residência.

§ 2º As declarações apresentadas nos termos do parágrafo anterior após minuciosa conferência pelo servidor constante do Art. 2º da presente lei ficarão retidas na Secretária de Saúde e seu arquivamento e utilização posterior a cargo do Departamento de Saúde Coletiva de Rondonópolis.



Art. 2º A autoridade responsável pela conferência da documentação prevista no Art.1º, bem como o recolhimento de declaração de residência quando for o caso, será um membro da equipe que procede a vacinação assim designado para tal procedimento.

Art. 3º O inciso III do Art. 1º será aplicado somente em períodos de pandemia ou emergência em saúde decretada oficialmente por autoridade competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis (MT), 09 de julho de 2021; 105º da Fundação e
67º da Emancipação Política (Lei 3621).

Roniclei dos Santos Magnani
Presidente

Cláudio Antônio de Carvalho
1º Secretário

PL Nº 07/2021 – Sub. Guinancio
Publicada no DIORONDON.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 104/2021

Dispõe sobre a designação da servidora **Rosimeire Santos de Lima** e sua **Suplente** a servidora **Marilza Luiz de Araújo Moraes**, como responsáveis pelo controle, recebimento e execução do Contrato abaixo discriminado:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Rosimeire Santos de Lima**, Matrícula nº.126470, CPF: 974.393.451-87 e sua **Suplente** a servidora **Marilza Luiz de Araújo Moraes** Matrícula: 34495 e CPF: 318.154.481-72, como responsáveis pelo controle da entrega, recebimento dos materiais abaixo transcritos:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
RESTAURANTE DO LUCIANO EIRELI	428/2021	Prestação de Serviços de Coffee Break, bem como Aquisição de Alimentos Preparados, Marmitas, Salgados, Lanches e Bolos dos Itens nº 341, 342, 1007, 1667, 2400, 2574, 119500, para Atender às necessidades da Secretarias Municipal de Educação.	09/07/2021 à 09/07/2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 14 de Julho de 2021.

Rogério Antônio Penso
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 27.171/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERNA nº 107, de 12 de julho de 2021.

Dispõe sobre designar servidor para realizar especificamente a função de recebimento de materiais no âmbito do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Rogério Antônio Penso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 02/2020 – Versão I, que dispõe sobre normas procedimentais para padronizar a rotina interna de controle de almoxarifado, com vistas ao aperfeiçoamento, à eficácia, à eficiência, à celeridade e à transparência de gestão administrativa;

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria nº 21, realizado pela Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno, a qual recomenda a designação formal de servidor do setor para realizar especificamente o recebimento de materiais no âmbito do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Thallison Gustavo Araújo Soares**, inscrito sob o CPF nº **049.126.431-30** e matrícula funcional nº **1555454**, lotado na Divisão de Material e Patrimônio, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, bem como designar o servidor **Jefferson José Duarte**, inscrito sob o CPF nº **047.812.231-41** e matrícula funcional nº 220582, lotado na Divisão de Material e Patrimônio, vinculado à Secretaria Municipal de Educação para ambos exercerem, especificamente, a função de recebimento de materiais no âmbito do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 12 de julho de 2021.

Rogério Antônio Penso

Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERNA nº 108, de 12 de julho de 2021.

Dispõe sobre designar servidor para conduzir os veículos do Patrimônio Municipal, que se encontrarem sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, dentro da autonomia de sua habilitação (Carteira Nacional de Habilitação – CNH), para a realização de serviços públicos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Rogério Antônio Penso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo relacionados, a conduzirem os veículos do Patrimônio Municipal, que se encontrarem sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, dentro da autonomia de sua habilitação (Carteira Nacional de Habilitação – CNH), para a realização de serviços públicos.

Servidor	Matrícula Funcional	CPF	Carteira Nacional de Habilitação — CNH
Thallison Gustavo Araújo Soares	1555454	049.126.431-30	B
Jefferson José Duarte	220582	047.812.231-41	AB

Art. 2º Esta portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 12 de julho de 2021.

Rogério Antônio Penso

Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 349 DE 14 DE JULHO DE 2021.

ALTERA PORTARIA INTERNA Nº. 180 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR equipe técnica responsável pela elaboração e coordenação do Plano Municipal de Vacinação contra o Covid-19.

Parágrafo único. A alteração referida no *caput* deste artigo será da servidora **Elys Marina Souza Oliveira**, Enfermeira da Família, lotada no Departamento de Atenção Básica, por **Josiane da Silva Yexeveria**, Enfermeira da família, lotada no Departamento de Atenção Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 14 de julho de 2021.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO

Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

CESSAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO AO INSS

CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: **1207/2021**

De acordo com o parecer emitido em 14/07/2021 pela médica perita Dr^a. Maria Helena Lemos Vilela Cabette, CRM-MT 2176 T, se encerra no dia **09/07/2021** o encaminhamento ao INSS, publicado no DIORONDON nº 4.936 de 05/05/2021, pág. 12, em razão da concessão de Licença Maternidade a partir de 10/07/2021, a favor da servidora **Ariadne Lohanna Alves Meira**, matrícula 204714, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Rondonópolis, 14 de julho de 2021.

ANTONIO MACHADO DOS SANTOS

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 14/07/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1208/2021	1558478	Cassia de Jesus Rodrigues	Docente	05 dias – a partir do dia 04/07/2021 – Licença Médica.
1208/2021	1554221	Sejane Ribeiro de Oliveira Silva	Docente	06 dias – a partir do dia 12/07/2021 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1208/2021	110841	Eunice Silva dos Santos	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 13/07/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1208/2021	128830	Adriana Pereira de Souza Oliveira	Auxiliar Consultório Dentário	02 dias – a partir do dia 12/07/2021 – Licença Médica.
1208/2021	189510	Francisco Pedro Bezerra da Cruz	Medico	01 dia – no dia 12/07/2021 – Licença Médica.
1208/2021	104086	Ivanilda Francisca Martins Mendes	Técnico de Enfermagem	01 dia – no dia 12/07/2021 – Licença Médica.
1208/2021	1559096	Leidiane da Cruz Tavares	Agente Comunitário de Saúde	03 dias – a partir do dia 12/07/2021 – Licença Médica.
1208/2021	201472	Poliana Pinheiro de Souza	Agente Comunitário de Saúde	01 dia – no dia 12/07/2021 – Licença Médica.
1208/2021	164194	Ana Paula da Silva	Agente Comunitário de Saúde	10 dias – a partir do dia 13/07/2021 – Licença Médica.
1208/2021	208108	Celimar Ferreira da Silva	Técnico em Saúde	07 dias – a partir do dia 13/07/2021 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.985 de 14 de julho de 2021, Quarta-Feira.

1208/2021	106330	Cleiriane Alves de Jesus Garcia	Agente Comunitário de Saúde	02 dias – a partir do dia 13/07/2021 – Licença Médica.
1208/2021	97624	Sueli de Fatima da Silva	Técnico em Saúde	03 dias – a partir do dia 13/07/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1208/2021	1552537	Isabela Caroline dos Santos Piana	Assessor de Apoio Técnico Social do Centro Pop	05 dias – a partir do dia 12/07/2021 – Licença Médica.

Rondonópolis, 14 de julho de 2021.

Antonio Machado dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/JULHO/2021/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADITIVO

Contratado: 23930 - BERENICE GOMES DE CASTRO

Aditivo: 00000000002/2021 Tipo: Acréscimo Valor

Termo Aditivo do Contrato nº00000000559/2021

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Valor: 2.932,06 **Dotação:** 81 02.005.12.361.2209.2042.3190040000.0101000000

Justificativa: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR EM VIRTUDE DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 30 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 559/2021, A PARTIR DE 06/07/2021

Prefeito: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/JULHO/2021/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO

CONTRATO	NOME	VENCIMENT O MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZID O
117/2021	REGIANE LOPES DE OLIVEIRA	R\$ 2.541,12	01/03/2021 A 14/07/2021	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	107/2021
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 117/2021, A PARTIR DE 14/07/2021.					

Rondonópolis, 14 de julho de 2021.

Lorrayne Silveira Lopes
Gerente de Departamento de Gestão de Pessoas



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 036 DE 12 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a designação da servidora **POLLIANNA MARCAL DE OLIVEIRA**, como fiscal responsável pelo controle e execução do contrato nº 427/2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **POLLIANNA MARCAL DE OLIVEIRA** Matrícula nº199079, como fiscal responsável pelo controle e execução do contrato abaixo relacionado:

CONTRATADA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVELE	427/2018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS.	03/08/2018 A 02/08/2019 NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2021;

Art3º - Fica revogada a portaria nº 027 de 09 de agosto de 2019.

Rondonópolis, 12 de julho de 2021.

IRIANA APARECIDA CARDOSO
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 39 DE 14 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a designação da servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA** como fiscal titular, responsável pelo controle e execução do Contrato nº19/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, matrícula nº1558999 como fiscal titular , responsáveis pelo controle e execução do contrato a seguir relacionado:

EMPRESA	NÚMERO DO CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
COMERCIAL FORS LTDA EPP	19/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, NESTA CIDADE NO MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.	21/01/2021 A 21/01/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 junho de 2021.

Art. 3º - Fica Revogada a Portaria Interna nº 21 de 05 de Abril de 2021.

Rondonópolis, 14 de Julho 2021.

IRIANA APARECIDA CARDOSO
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 339/2021, de 13 DE JULHO DE 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.895.525/0001-56.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

O Senhor **ALFREDO VINICIUS AMOROSO**, Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido.

CONSIDERANDO que aportou nesta Assessoria Jurídica o Ofício nº. 114/2021/ALMOX/SMS, datado em 25/06/2021, subscrito pela Gerente de Divisão de Gestão Farmacêutica do Almoxarifado, bem como pela Gerente de Divisão do Almoxarifado, desta Secretaria Municipal de Saúde, relatando que a empresa em tela logrou-se vencedora em certame licitatório, razão pela qual teve em ata o registro de vários itens, visando à aquisição de materiais de uso médico hospitalar e laboratorial destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Pregão Eletrônico nº. 67/2020.

CONSIDERANDO que a referida empresa não está entregando diversos materiais solicitados, os quais já encontram-se em falta no nosso estoque, e ainda, não posiciona-se de forma concreta quanto ao fornecimento dos itens essenciais e insubstituíveis no tratamento de diversas comorbidades, incluindo o enfrentamento à COVID-19.

CONSIDERANDO que notificamos extrajudicialmente a contratada de forma preliminar acerca dos fatos aventados, entretanto, devidamente instada a mesma não apresentou justificativa, tampouco, solucionou a celeuma, com a entrega dos itens solicitados, conforme relatado no bojo do Ofício nº. 124/2021/ALMOX/SMS, datado em 6/07/2021.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.985 de 14 de julho de 2021, Quarta-Feira.

CONSIDERANDO que, recebemos o Ofício nº 126/2021/ALMOX/SMS, de 13/07/2021, oriundo da Divisão de Gestão de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, informando os itens que encontram-se pendentes para entrega, por parte da empresa em tela, conforme tabelas abaixo:

NAD 1843.32.2/2021

Item	Quantidade na NAD	Quantidade entregue	Data da solicitação	Situação
Sonda naso enteral nº 8	30	0	09/04/2021	Pendente
Sonda endotraqueal sem balão nº 2	30	0	09/04/2021	Pendente
Sonda endotraqueal com balão nº 3	20	0	09/04/2021	Pendente
Detergente enzimático	200	0	09/04/2021	Pendente
Sonda endotraqueal com balão nº 7	500	0	09/04/2021	Pendente
Sonda endotraqueal sem balão nº 2.5	30	0	09/04/2021	Pendente
Sonda endotraqueal sem balão nº 3	30	0	09/04/2021	Pendente
Sonda endotraqueal sem balão nº 4	30	0	09/04/2021	Pendente
Sonda endotraqueal sem balão nº 4.5	30	0	09/04/2021	Pendente
Atadura de algodão ortopédico 12 cm	400	0	09/04/2021	Pendente
Dreno torácico nº 14	10	0	09/04/2021	Pendente
Dreno torácico nº 16	10	0	09/04/2021	Pendente
Dreno torácico nº 18	10	0	09/04/2021	Pendente
Dreno torácico nº 20	10	0	09/04/2021	Pendente
Sonda endotraqueal nº 4	20	0	09/04/2021	Pendente
Sonda endotraqueal nº 4.5	20	0	09/04/2021	Pendente
Sonda endotraqueal sem balão nº 5	30	0	09/04/2021	Pendente
Sonda endotraqueal nº 5	20	0	09/04/2021	Pendente
Sonda naso enteral nº 6	30	0	09/04/2021	Pendente
Dreno torácico nº 24	10	0	09/04/2021	Pendente
Dreno torácico nº 28	20	0	09/04/2021	Pendente
Dreno torácico nº 30	50	0	09/04/2021	Pendente
Dreno torácico nº 32	50	0	09/04/2021	Pendente
Dreno torácico nº 34	50	0	09/04/2021	Pendente
Dreno torácico nº 36	50	0	09/04/2021	Pendente
Sonda endotraqueal nº 5.5	30	0	09/04/2021	Pendente
Sonda endotraqueal nº 6.5	40	0	09/04/2021	Pendente
Sonda endotraqueal nº 8	1.000	0	09/04/2021	Pendente
Sonda endotraqueal nº 8.5	200	0	09/04/2021	Pendente



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.985 de 14 de julho de 2021, Quarta-Feira.

Sonda endotraqueal nº 9	50	0	09/04/2021	Pendente
Sonda endotraqueal sem balão nº 5.5	30	0	09/04/2021	Pendente
Sonda endotraqueal sem balão nº 3.5	30	0	09/04/2021	Pendente
Cateter duplo lumen	20	0	09/04/2021	Pendente
Filtro em concentrado de plaquetas	50	0	09/04/2021	Pendente

NAD 1843.39.1/2021

Item	Quantidade na NAD	Quantidade entregue	Data da solicitação	Situação
Atadura de algodão ortopédico 10 cm	400 pct com 12 rolos	0	29/06/2021	Pendente
Atadura de algodão ortopédico 15 cm	400 pct com 12 rolos	0	29/06/2021	Pendente
Atadura de algodão ortopédico 20 cm	400 pct com 12 rolos	0	29/06/2021	Pendente

CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços nº 220/2020, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 67/2020, tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no documento firmado e no art. 87 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. Sob o nº. 05.895.525/0001-56, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves, nº. 66, Bairro Jardim Presidente, no Município de Goiânia/GO, CEP 74353-400, na pessoa de seu representante, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no instrumento contratual, no que tange à ausência de entrega dos materiais de uso médico hospitalar e laboratorial, adquirido pelo Município de Rondonópolis por meio da Ata de Registro de Preços nº 220/2020 - Pregão Eletrônico nº 67/2020.

Art. 2º - O processo administrativo encontra fundamento fático no Ofício nº. 114/2021/ALMOX/SMS, datado em 25/06/2021, subscrito pela Gerente de Divisão de Gestão Farmacêutica do Almoxarifado, bem como pela Gerente de Divisão do Almoxarifado, desta Secretaria Municipal de Saúde, relatando que a empresa em tela logrou-se vencedora em certame licitatório, porém a mesma não está entregando diversos materiais solicitados, os quais já encontram-se em falta no nosso estoque, e ainda, não posiciona-se de forma concreta quanto ao fornecimento dos itens essenciais e insubstituíveis no tratamento de diversas comorbidades.



Art. 3º - Em razão destes fatos, a contratada teria descumprido as seguintes cláusulas contratuais do Edital do Pregão Presencial nº. 67/2020, quais sejam:

“22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

(...)

22.4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela administração, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

(...)

22.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

22.7. O atraso na entrega do objeto licitado no prazo estabelecido em edital, não poderá ser alegado como motivo de força maior, má execução ou inexecução da entrega, objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

(...)

23. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

(...)

23.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

23.3. Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

(...)

23.3.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

(...)

23.5. As aplicações das sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Rondonópolis-MT.”



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.985 de 14 de julho de 2021, Quarta-Feira.

Art. 4º - A Comissão responsável pela apuração dos fatos será composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais, quais sejam:

- **Presidente:** Milene dos Reis Maia – matrícula 169544;
- **Membro:** Thaís dos Santos Santana – matrícula 1555307;
- **Membro:** Sheedy Rosa Deambrosio – matrícula 1556595.

Parágrafo Único. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Art. 5º - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 6º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 7º - Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 8º - Determino, por derradeiro, que a Comissão Processante, notifique a empresa em questão acerca da instauração do presente Processo Administrativo, distribuído sob o número 1/2021, para apresentar Defesa Prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exercendo o seu direito constitucional de contraditório e ampla defesa.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria de Saúde, Rondonópolis/MT, Estado de Mato Grosso, aos

13/07/2021.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO AJ/SMS 1/2021

PORTARIA Nº. 339/2021, de 13 de JULHO de 2021.

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 67/2020.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº. 526, Bairro Vila Aurora, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.347.101/0001-21, sendo neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALFREDO VINICIUS AMOROSO**.

NOTIFICADA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.895.525/0001-56, com sede Rua Presidente Rodrigues Alves, Bairro Jardim Presidente, nº. 66, Goiânia/GO, CEP 74353-400, na pessoa de seu representante legal.

Aportou nesta Assessoria Jurídica o Ofício nº. 114/2021/ALMOX/SMS, datado em 25/06/2021, subscrito pela Gerente de Divisão de Gestão Farmacêutica do Almoxarifado, bem como pela Gerente de Divisão do Almoxarifado, desta Secretaria Municipal de Saúde, relatando que a empresa em tela logrou-se vencedora em certame licitatório, razão pela qual teve em ata o registro de vários itens, visando à aquisição de materiais de uso médico hospitalar e laboratorial destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Pregão Eletrônico nº. 67/2020.

Todavia, conforme informado, vossa empresa não está entregando diversos materiais solicitados, os quais já encontram-se em falta no nosso estoque, e ainda, não posiciona-se de forma concreta quanto ao fornecimento dos itens essenciais e insubstituíveis no tratamento de diversas comorbidades, incluindo o enfrentamento à COVID-19.

Ato contínuo, notificamos extrajudicialmente a contratada de forma preliminar acerca dos fatos aventados, entretanto, devidamente instada a mesma não apresentou justificativa, tampouco, solucionou a celeuma, com a entrega dos itens solicitados, conforme relatado no bojo do Ofício nº. 124/2021/ALMOX/SMS, datado em 6/07/2021.

Nessa toada, recebemos o Ofício nº 126/2021/ALMOX/SMS, de 13/07/2021, oriundo da Divisão de Gestão de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, informando os itens que encontram-se pendentes para entrega, por parte da empresa em tela, conforme tabelas abaixo:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.985 de 14 de julho de 2021, Quarta-Feira.

NAD 1843.32.2/2021

Item	Quantidade na NAD	Quantidade entregue	Data da solicitação	Situação
Sonda naso enteral nº 8	30	0	09/04/2021	Pendente
Sonda endotraqueal sem balão nº 2	30	0	09/04/2021	Pendente
Sonda endotraqueal com balão nº 3	20	0	09/04/2021	Pendente
Detergente enzimático	200	0	09/04/2021	Pendente
Sonda endotraqueal com balão nº 7	500	0	09/04/2021	Pendente
Sonda endotraqueal sem balão nº 2.5	30	0	09/04/2021	Pendente
Sonda endotraqueal sem balão nº 3	30	0	09/04/2021	Pendente
Sonda endotraqueal sem balão nº 4	30	0	09/04/2021	Pendente
Sonda endotraqueal sem balão nº 4.5	30	0	09/04/2021	Pendente
Atadura de algodão ortopédico 12 cm	400	0	09/04/2021	Pendente
Dreno torácico nº 14	10	0	09/04/2021	Pendente
Dreno torácico nº 16	10	0	09/04/2021	Pendente
Dreno torácico nº 18	10	0	09/04/2021	Pendente
Dreno torácico nº 20	10	0	09/04/2021	Pendente
Sonda endotraqueal nº 4	20	0	09/04/2021	Pendente
Sonda endotraqueal nº 4.5	20	0	09/04/2021	Pendente
Sonda endotraqueal sem balão nº 5	30	0	09/04/2021	Pendente
Sonda endotraqueal nº 5	20	0	09/04/2021	Pendente
Sonda naso enteral nº 6	30	0	09/04/2021	Pendente
Dreno torácico nº 24	10	0	09/04/2021	Pendente
Dreno torácico nº 28	20	0	09/04/2021	Pendente
Dreno torácico nº 30	50	0	09/04/2021	Pendente
Dreno torácico nº 32	50	0	09/04/2021	Pendente
Dreno torácico nº 34	50	0	09/04/2021	Pendente
Dreno torácico nº 36	50	0	09/04/2021	Pendente
Sonda endotraqueal nº 5.5	30	0	09/04/2021	Pendente
Sonda endotraqueal nº 6.5	40	0	09/04/2021	Pendente
Sonda endotraqueal nº 8	1.000	0	09/04/2021	Pendente



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.985 de 14 de julho de 2021, Quarta-Feira.

Sonda endotraqueal nº 8.5	200	0	09/04/2021	Pendente
Sonda endotraqueal nº 9	50	0	09/04/2021	Pendente
Sonda endotraqueal sem balão nº 5.5	30	0	09/04/2021	Pendente
Sonda endotraqueal sem balão nº 3.5	30	0	09/04/2021	Pendente
Cateter duplo lumen	20	0	09/04/2021	Pendente
Filtro em concentrado de plaquetas	50	0	09/04/2021	Pendente

NAD 1843.39.1/2021

Item	Quantidade na NAD	Quantidade entregue	Data da solicitação	Situação
Atadura de algodão ortopédico 10 cm	400 pct com 12 rolos	0	29/06/2021	Pendente
Atadura de algodão ortopédico 15 cm	400 pct com 12 rolos	0	29/06/2021	Pendente
Atadura de algodão ortopédico 20 cm	400 pct com 12 rolos	0	29/06/2021	Pendente

Cumprir mencionar que, esta Secretaria Municipal de Saúde está enfrentando inúmeras dificuldades em razão da falta de tais produtos, principalmente pelo contumaz atraso de vossa empresa na entrega dos materiais licitados.

Nesse ínterim, considerando a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido, bem como que a quantidade dos produtos que Vossa Senhoria disponibilizou não está suprimindo a necessidade da demanda.

Neste sentido, considerando o ocorrido, servirá à presente, para, nos termos do Edital Presencial nº. 67/2020, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE Vossa Senhoria de modo formal, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto do contrato, bem como sobre a possibilidade da incidência de multas contratuais, além de outras penalidades sobre atos de sua responsabilidade.

“22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

(...)



22.4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela administração, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

(...)

22.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

22.7. O atraso na entrega do objeto licitado no prazo estabelecido em edital, não poderá ser alegado como motivo de força maior, má execução ou inexecução da entrega, objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

(...)

23. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

(...)

23.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

23.3. Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

(...)

23.3.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

(...)

23.5. As aplicações das sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Rondonópolis-MT.”

Salienta-se ainda, que além de todas as penalidades contratuais, existem ainda as penalidades legais insertas na lei 8.666/93, que dão respaldo à relação contratual, sujeitando Vossa Senhoria à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Cumpre ainda, asseverar que não existe por parte da CONTRATANTE, nenhum descumprimento contratual que justifique a não entrega dos itens mencionados, uma vez que a



Lei 8.666/90 disciplina que o casos de suspensão de execução do Contrato com a Administração poderão ocorrer somente após decorridos 90 (noventa) dias de atraso de pagamento, sendo situação que não se vislumbra no momento. Vejamos do texto da Lei 8.666/90:

“XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;”

Assim, vem à presença de Vossa Senhoria **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE**, acerca da **instauração do Processo Administrativo distribuído sob o nº. 1/2021 (Portaria 339/2021 – cópia anexa)**, bem como para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis contados da ciência da presente notificação¹**, realize a **entrega dos itens acima relacionados**, bem como apresente **Defesa Prévia/Resposta Escrita especificando as provas que pretende produzir e justificando sua necessidade**, sob pena de rescisão unilateral do contrato, com aplicação das penalidades previstas em lei, inclusive, com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de até dois anos.

Cumprе ressaltar, que o não cumprimento será tido como inexecução contratual, autorizando a Notificante à aplicação das medidas e sanções cabíveis, sem prejuízo do estabelecido no Art. 77 e 78, da Lei Geral das Licitações.

Rondonópolis, 14 de julho de 2021.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO

Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 14 DE JULHO DE 2021.

*PORTARIA INTERNA 351/DAF/SMS/2021
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA DA SMS*

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução da ATA de Registro de Preço nº **318/2020**, firmado com a empresa **WALMIR ALVES AGUIAR ME** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução da ATA de Registro de Preço – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LAÉRCIO DE PAULA OLIVEIRA**, CPF: **367.593.769-00**, e matrícula: **59587**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da ATA de Registro de Preço nº **318/2020**, celebrado entre a empresa **WALMIR ALVES AGUIAR ME**, CNPJ sob o nº **00.534.162/0001-00** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL**, com prazo de vigência de **29/12/2020** **À 29/06/2021**.

Art. 2º Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, CPF: **240.961.561-91**, e matrícula: **58823**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

COM SEUS EFEITOS RETROATIVOS AO DIA 01/06/2021

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE INTERNO

PORTARIA INTERNA Nº 71, DE 12 DE Julho de 2021.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº 398/2021, firmado com a empresa ERICA DE FATIMA GENTIL e dá outras providências.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **Valdeira Aparecida Cardoso** CPF **531.567.571-87** matrícula **1552544**, lotado na Secretaria Municipal de Administração para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 398/2021, celebrado entre a empresa ERICA DE FATIMA GENTIL, CNPJ sob nº 36656877000182 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT. com prazo de vigência de 30/06/2021 a 30/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação..

Rondonópolis/MT, 12 de
Julho de 2021

Kesia Elaine Paula Costa de Almeida Marques
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE INTERNO

PORTARIA INTERNA Nº72, DE 12 de Julho de 2021.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº399/2021, firmado com a empresa V L B INDUSTRIA E COMERCIO DE CLIMATIZADORES EIRELI e dáoutras providências.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuiçõesque lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **Debora Costa da Silva CPF 031.505.711-46 matrícula1558990**, lotado na Secretaria Municipal de Administração para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 399/2021, celebrado entre a empresa V L B INDUSTRIA E COMERCIO DE CLIMATIZADORES EIRELI, CNPJ sob nº 14.887.904/0001-95_e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT. com prazo de vigência de 30/06/2021 a 30/06/2022

Art. 2º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 12 de
Julho de 2021

Kesia Elaine Paula Costa de Almeida Marques
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE INTERNO

PORTARIA INTERNA Nº73, DE 12 de Julho de 2021.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº400/2021, firmado com a empresa GUAPUI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI ME e dáoutras providências.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuiçõesque lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **Debora Costa da Silva** CPF **031.505.711-46** matrícula**1558990**, lotado na Secretaria Municipal de Administração para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 400/2021, celebrado entre a empresa GUAPUI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI ME, CNPJ sob nº 24321932000102 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MESA PARA REFEITÓRIO 06 LUGARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT. com prazo de vigência de 30/06/2021 a 30/06/2022

Art. 2º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 12 de
Julho de 2021

Kesia Elaine Paula Costa de Almeida Marques
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE INTERNO

PORTARIA INTERNA Nº74, DE 12 de Julho de 2021.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº401/2021, firmado com a empresa SPLENDOR COMERCIO, SERVICO E INOVACAO EIRELI e dáoutras providências.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuiçõesque lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Debora Costa da Silva CPF 031.505.711-46 matrícula1558990, lotado na Secretaria Municipal de Administração para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 401/2021, celebrado entre a empresa SPLENDOR COMERCIO, SERVICO E INOVACAO EIRELI, CNPJ sob nº 33386926000116 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 04 LUGARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT. com prazo de vigência de 30/06/2021 a 30/06/2022

Art. 2º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 12 de
Julho de 2021

Kesia Elaine Paula Costa de Almeida Marques
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE INTERNO

PORTARIA INTERNA Nº75, DE 12 de Julho de 2021.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº402/2021, firmado com a empresa WANDA COM. DE MOVEIS E EQUIP. PARA ESC. LTDA-EPP e dáoutras providências.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuiçõesque lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **Jhonatan Fernandes Gomes CPF 041.441.721-63** matrícula**1554808**, lotado na Secretaria Municipal de Administração para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 402/2021, celebrado entre a empresa WANDA COM. DE MOVEIS E EQUIP. PARA ESC. LTDA-EPP, CNPJ sob nº 12358170000121 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE SOFÁ (03) LUGARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT. com prazo de vigência de 30/06/2021 a 30/06/2022

Art. 2º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 12 de
Julho de 2021

Kesia Elaine Paula Costa de Almeida Marques
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE INTERNO

PORTARIA INTERNA Nº76, DE 12 de Julho de 2021.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº403/2021, firmado com a empresa FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA e dáoutras providências.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuiçõesque lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Debora Costa da Silva CPF 031.505.711-46 matrícula1558990, lotado na Secretaria Municipal de Administração para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 403/2021, celebrado entre a empresa FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ sob nº 36850598000155 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, MODELO SPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT. com prazo de vigência de 30/06/2021 a 30/06/2022

Art. 2º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 12 de
Julho de 2021

Kesia Elaine Paula Costa de Almeida Marques
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 022/2021

Tipo: Menor Preço Por Lote.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ÁREA DE LABORATÓRIO DE ASFALTO, SOLOS E CONCRETO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Abertura da Licitação: Dia 28/07/2021 às 08:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Centro Recreativo José Pereira dos Santos - Unidade II - **MAZOLA**, Sala de Licitações, Avenida Bandeirantes, esquina com rua 04, S/n.º – Jardim das Hortências – Rondonópolis-MT, ao lado do Corpo de Bombeiros, em frente a funerária União Familiar.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 14 de julho de 2021.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro



**IMPRO – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE RONDONOPOLIS - MT**

PORTARIA Nº 2.640 DE 12 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 2.608 DE 10/05/2021.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

RESOLVE:

Artigo 1º: RETIFICAR a Portaria Nº 2.608, de 10/05/2021 que concede o Benefício de Aposentadoria Especial a Sra. **RAIMUNDA PEREIRA SOARES**, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.942 de 13 de maio de 2021;

Onde se lê:

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 839/2021** o período de: 05/09/1994 a 30/04/2021, totalizando: **9.735 dias**, correspondente a 26 (vinte e seis) anos, 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias;

Leia-se:

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 864/2021** o período de: 05/09/1994 a 30/04/2021, totalizando: **9.735 dias**, correspondente a 26 (vinte e seis) anos, 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao respectivo início dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo da Portaria acima retificada, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.



Rondonópolis (MT), 12 de julho de 2021.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO

Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA

Gerente de Benefícios

LUCINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Gerente de Finanças e Investimentos

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
TEREZINHA SILVA DE SOUZA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021.

SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada a José de Alencar, nº. 411, Monte Líbano, neste município, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, neste ato representado pelo seu **Diretor Geral**, o Sr. **ENG. HERMES ÁVILA DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1142303-0 SJ/MT e do CPF nº 961.562.791-72 e pela **Diretora Administrativa e Financeira**, a Sr.^a **ANTONIETA GARCETE DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 884.620 SSP/DF e do CPF nº 352.223.521-53, e as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 006/2021, realizado no dia 24/06/2021, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do certame acima especificado, sendo regida pela Lei Federal nº 10.520/02, pelos Decretos da União nº 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preços), nº 8.250/2014, nº 9.488/2018 e nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), pelos Decretos Municipais nº 4.292/2006 (modalidade Pregão), nº 7.668/2015 (tratamento diferenciado para ME e EPP) e nº 8.715/2018 (Sistema de Registro de Preços) e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas atualizações, todos subsidiados pela Lei nº 8.666/93 e pelas condições do edital e termos da proposta, conforme dispositivos a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARMADO PARA MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA**, visando atender às necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza – MT, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedor por lote, e os preços registrados nesta Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, conforme consta nas tabelas abaixo:

LOTE Nº. 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.985 de 14 de julho de 2021, Quarta-Feira.

1.	MANILHA EM CONCRETO 40 CM X 20 CM	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	2.500	R\$ 29,98	R\$ 74.950,00
2.	MANILHA EM CONCRETO 40 CM X 30 CM	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	2.500	R\$ 39,98	R\$ 99.950,00
3.	MANILHA EM CONCRETO 40 CM X 40 CM	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	2.000	R\$ 39,98	R\$ 79.960,00
4.	MANILHA EM CONCRETO 40 CM X 50 CM	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	1.000	R\$ 52,80	R\$ 52.800,00
5.	MANILHA EM CONCRETO 60 CM X 30 CM	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	2.500	R\$ 54,98	R\$ 137.450,00
6.	MANILHA EM CONCRETO 60 CM X 40 CM	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	2.500	R\$ 64,90	R\$ 162.250,00
7.	MANILHA EM CONCRETO 60 CM X 50 CM	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	1.000	R\$ 74,90	R\$ 74.900,00
8.	MANILHA EM CONCRETO 100 CM X 50 CM	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
9.	MANILHA DE FOSSA EM CONCRETO ARMADO 120 CM X 50 CM	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	PAR	100	R\$ 129,99	R\$ 12.999,00
10.	CAPOEIRA 80 CM COM REDUÇÃO 60 CM	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	300	R\$ 133,00	R\$ 39.900,00
11.	CAPOEIRA 100 CM COM REDUÇÃO 60 CM	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	300	R\$ 136,67	R\$ 41.001,00
12.	CAPOEIRA 120 CM COM REDUÇÃO 60 CM	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	200	R\$ 238,00	R\$ 47.600,00
13.	TAMPA EM CONCRETO ARMADO PARA CAIXA DE PASSAGEM 40 CM x 7 CM	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	3.500	R\$ 26,64	R\$ 93.240,00
14.	TAMPA EM CONCRETO ARMADO PARA CAIXA DE PASSAGEM 60 CM x 8 CM	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	4.000	R\$ 40,00	R\$ 160.000,00

Valor Total R\$ 1.110.000,00 (Hum milhão, cento e dez mil reais)

Empresa: J ALVES DO NASCIMENTO FILHO EPP CNPJ: 33.120.147/0001-74.

Endereço: Av. Bandeirantes, nº 4722, Bairro: Vila Olga Maria, Cidade: RONDONÓPOLIS/MT

Telefone: (66) 99608-3413 Celular: (66) 99636-4431 E-mail: artefatosgabriel@yahoo.com

Representante Legal: JONAS ALVES DO NASCIMENTO FILHO, RG: 19400608 SSP/MT, CPF: 031.348.291-85

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da presente ata, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

01 – SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO

030030 – DOTAÇÃO REDUZIDA

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O pedido do material licitado será de forma parcelada mensalmente de acordo com as necessidades dessa Autarquia.

5.2. Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão entregues de acordo com os itens contidos na cláusula segunda, e na ordem de fornecimento, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

5.3. O Fornecedor Registrado terá o prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** para a entrega dos produtos, objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO, contado após recebimento da Ordem de Fornecimento, no **ALMOXARIFADO DO SANEAR** situada a Rua José de Alencar, nº 411, bairro Monte Líbano, no horário, ficando todas as despesas por conta dos próprios fornecedores, no horário comercial das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

5.4. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo indicados na ordem de fornecimento, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega dos mesmos.

5.5. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo Fornecedor Registrado, **30 (trinta) dias após aprovação da entrega dos produtos na sede do Órgão Gerenciador**, mediante a conferência de um servidor do SANEAR e apresentação de Nota Fiscal correspondente aos lotes e preços registrados na Ata acerca dos produtos entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades.

6.1.1. As condições de pagamento obedecerão ao disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei nº. 8.666/93.

6.2. O Fornecedor Registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos produtos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.



6.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor Registrado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

6.2.2. Nenhum pagamento isentará ao Fornecedor Registrado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

6.3. O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida ao Fornecedor Registrado para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 6.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.5. Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor Registrado deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

6.6. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, que deverá ser precedido de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza.

6.7. O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver o atesto no verso da Nota Fiscal pelo responsável do setor requisitante dos produtos entregues pelo Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Fornecedor Registrado:

7.1.1. Cumprir fielmente a presente Ata de registro de Preços, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente;

7.2. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos produtos, quando solicitado;

7.1.3. Fornecer os produtos dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade mínima de doze meses;

7.1.4. Fornecer sempre materiais novos e de primeira qualidade;

7.1.5. Arcar com o pagamento de transporte, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de produtos sem a devida requisição;

7.1.6. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento devidamente assinadas pelo servidor responsável do Órgão Gerenciador;

7.1.7. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos já fornecidos;

7.1.8. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.



7.2. São direitos e responsabilidades do Órgão Gerenciador:

7.2.1. Intervir na execução da Ata de Registro de Preços nos casos e condições previstas no edital da licitação e seus anexos e na legislação pertinente referida nesta ARP;

7.2.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do produto e as cláusulas contratuais deste instrumento;

7.2.3. Fiscalizar a forma de fornecimento dos produtos por intermédio do servidor responsável;

7.2.4. Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor Registrado no prazo estipulado neste termo depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas ordem de fornecimento, já devidamente atestadas pelo servidor do Órgão Gerenciador responsável pela fiscalização;

7.2.5. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas desta Ata de Registro de Preços;

7.2.6. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. O Fornecedor Registrado que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7. O registro do fornecedor será cancelado quando este:

8.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



8.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

8.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito o torne proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **8.7.1, 8.7.2, 8.7.3, e 8.7.4**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1. Por razão de interesse público; ou

8.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, e no art. 49, incisos e parágrafos do Decreto da União nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com o SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa ao Licitante Fornecedor que:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato ou a ata de registro de preços;
- g) fraudar a execução do contrato ou a ata de registro de preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

9.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

9.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas ao Licitante Fornecedor juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA.



9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste instrumento;

10.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

10.3. Os quantitativos dos contratos ou ata de registro de preço de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

10.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

10.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

10.6. Conforme Decreto da União nº 9.488/2018 as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, e, também;

10.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na referida ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos, para o recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.985 de 14 de julho de 2021, Quarta-Feira.

11.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis–MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 14. de julho de 2021.

**SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
TEREZINHA SILVA DE SOUZA**

ENGº HERMES ÁVILA DE CASTRO

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

J ALVES DO NASCIMENTO FILHO EPP

JONAS ALVES DO NASCIMENTO FILHO

Rep. Legal do Fornecedor Registrado



**SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
TEREZINHA SILVA DE SOUZA**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia 14/07/2021 às 09h00 (horário de Brasília) endereço eletrônico: **blcompras.com**, tendo como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E CONGÊNERES UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE ROTINA NOS LABORATÓRIOS ÁGUA (ETA) E EFLUENTE (ETE), COM RECURSO PRÓPRIO.”** Que após análise detalhada da(s) proposta(s) e documento(s) para habilitação apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s), fora(m) considerada(s) Classificada(s), Habilitada(s) e Vencedora(s) do presente certame a(s) seguinte(s) empresa(s): **LOTE 01 - HEXIS CIENTIFICA LTDA**, com o valor de **R\$ 137.821,50**. **LOTE 02 – DF TECNO CIENTÍFICA LTDA-EPP**, com o valor de **R\$ 5.990,00**.

Rondonópolis-MT, 14 de julho de 2021.

Mariley Barros Soares

Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

OFICIO CIRCULAR Nº013/2021/COMPIR

Rondonópolis, 14 de julho de
2021.

Aos Representantes de

Religiões de Matriz Africana, Terreiros e Povos Tradicionais

Assunto: Convite para Cadastramento das Casas de Religião de Matriz Africana junto ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Senhor (a),

Vimos por meio deste convidá-lo(a) que é representante do **segmento Religiões de Matriz Africana** para realizar o cadastramento junto ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

O convite, atende ao plano de trabalho do ano de 2021, de modo a cadastrar e acompanhar todos os segmentos dispostos na Lei 10.655 de 05 de dezembro de 2019. Lei onde estabelece a formação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial com 06 (seis) indicações representando o Poder público e 06 (seis) indicações representando a sociedade civil.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, tem por finalidade, propor políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial, combate ao racismo e efetivação de ações afirmativas, visando a valorização e o reconhecimento da participação histórica da população negra e outras etnias vulneráveis a discriminações, reconhecendo-as como agentes sociais de produção de conhecimento, riqueza, estimulando a preservação de suas manifestações, que contemplem e assegurem a Igualdade Racial, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e inserção social e garantia de direitos, garantindo assistência e atendimento especializado nos casos de discriminação.

O cadastramento do segmento de Religiões de Matriz Africana será dia **19 de julho de 2021** das **08 horas** às 10:30 horas e no período vespertino das **13:30 às 16:30** no auditório do **Núcleo de Conselhos**, localizado a Avenida Tiradentes, 1904 – Centro.

Atenciosamente,

Wagner Santos

Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Gestão 2020-2021



**FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO/ENTIDADES/RELIGIÕES DE MATRIZ
AFRICANA**

FICHA CADASTRAL

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Denominação: _____

Endereço: _____

Número: _____ Bairro: _____ Município: _____ MT

CEP: _____ Telefones: _____ Celular: _____

Caixa Postal: _____ Correio eletrônico (E-mail): _____

CNPJ: _____

Local de Execução das Atividades: _____

1 – Atendimento () 2 – Assessoramento () 3- Defesa e Garantia de Direitos ()

Área de Atuação:

1 – Assistência Social () 2 – Saúde () 3 – Educação ()

ASPECTOS LEGAIS:

Data de Fundação: _____

Vigência do mandato da diretoria atual: _____

Início do mandato: _____ - Término: _____

TEM REGISTRO DE UTILIDADE PÚBLICA:

() Sim Não () Nº lei nº _____

Especifique: _____

TEM TÍTULOS? _____

Quais os atendimentos básicos que desenvolve?

PÚBLICO BENEFICIÁRIO – Nº DE PESSOAS CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

* Jovens e adultos (a partir de 18 anos): () Sim Não () Quantidade:

* Pessoa com deficiência: () Sim Não () Quantidade: _____

* Família: () Sim Não () Quantidade:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.985 de 14 de julho de 2021, Quarta-Feira.

* Outros – Especifique: _____

Dados de Identificação do Presidente

Nome do Presidente: _____

CPF: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data/Expedição: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____ Profissão: _____

Escolaridade: _____ email: _____

ANEXAR CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. () Ata da eleição da Diretoria em vigor
2. () Ata da Fundação;
3. () CNPJ;
4. () Estatuto atualizado;
5. () Qualificação atual da Diretoria (CPF, RG, Endereço completo);
6. () Relatório das Atividades do exercício anterior;
7. () Planejamento para o ano vigente;
8. () Atestado do Pleno e Regular Funcionamento;
9. () Ficha Cadastral.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Responsável pelas informações:

Nome e cargo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

MÊS/ANO: JULHO

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
415/2021	06/07/21	CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA-ME	EXECUÇÃO DA OBRA P/ INSTALAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO NA PRAÇA JARDIM Pôr DO SOL JUNTO A SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER, NO MUN. DE ROO-MT	R\$ 197.137,17 GLOBAL	03 MESES DE VIGÊNCIA E 01 MESES DE EXECUÇÃO			CARTA CONVITE Nº 24/2021	
427/2021	09/07/21	C C L CONSTRUTORA CANTAGALO EIRELI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE CERCAMENTO DE ÁREA VERDE RESERVA MUNICIPAL, NO LOTEAMENTO VILA RICA, JUNTO A SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, NO MUN. DE ROO-MT	R\$ 284.985,47 GLOBAL	04 MESES DE VIGÊNCIA E 02 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 57/2021	

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
-------------------	--------	-----------------------	------------------	----------	-------	--------



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.985 de 14 de julho de 2021, Quarta-Feira.

2º TERMO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR	DSIN TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA-EPP	275/2020	ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR		R\$ 29.456,88	
3º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME	351/2020	ADITIVO DE PRAZO	02 MÊSES DE EXECUÇÃO		
2º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME	362/2020	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	06 MÊSES DE VIGÊNCIA E 05 MESES DE EXECUÇÃO	R\$ 986.030,29	
2º TERMO DE ADITIVO DE VALOR	B N PASQUALOTO ENGENHARIA EIRELI	839/2020	ADITIVO DE VALOR		R\$ 244.649,29	

Rondonópolis-MT, 14 de Julho de 2021.

**Departamento de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2.021

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br, menu: **Empresa** opção: **Licitações**, bem como no sítio: <https://bll.org.br/>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 28/07/2.021 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Rondonópolis-MT., 14 de julho de 2.021.

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro

PUBLICIDADE: DIORONDON, D.O.U, TCE, AMM, JORNAL ESTADÃO, e JORNAL A TRIBUNA.